



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 27/2019

1. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção de impressoras, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Manutenção de impressoras Samsung 2851, patrimônios 1431 e 1434, ambas enroscando papel	2	UN

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício nº 07/2019 SI/CM com protocolo nº 551/2019, faz-se necessária a contratação de serviço de manutenção em 2 (duas) impressoras Samsung 2851 com nºs de patrimônio 1431 e 1434, pois ambas estão enroscando papel conforme descrito no Ofício.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da dificuldade para obtenção de orçamentos dada a natureza do serviço requisitado, exigindo que os objetos sejam levados diretamente até cada uma das empresas para averiguação do problema, o setor de informática obteve orçamento de uma empresa disposta a realizar o serviço.

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Item	Qtd.	MATRIX EQUIPAMENTOS LTDA	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	50,00	50,00	100,00

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Diante das cotações realizadas, ficou vencedora a empresa **MATRIX EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 100,00 (cem reais)**, e que se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

4. ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.1. PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser devolvidos na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

5. PRAZO DE GARANTIA

O serviço deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da realização.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar os reparos dos itens, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 25 de março de 2019.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Informática